



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100

CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 33/2018 – PMA)

LEI Nº. 3.056 DE 08 DE MAIO DE 2018

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001, Código Tributário Municipal, para acrescentar o § 3º ao Art. 607 do texto legal.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a Lei Municipal nº 1.440, de 26 de dezembro de 2001, denominada “Código Tributário Municipal”, para acrescentar o parágrafo terceiro ao Artigo 607 do texto legal:

Art. 607 (...)

§ 3º O Poder Executivo poderá emitir Decreto, por período predeterminado, para que o devedor, inscrito ou não em dívida ativa, que tenha ou não realizado parcelamento e descumprido o referido acordo, possa quitar seus débitos em uma única parcela sobre o saldo devedor, no qual serão abatidas em 80% (oitenta por cento) as incidências de juros e multa.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de maio de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal